



# Câmara Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM LEGISLATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO C.M.B N.º 002/2020

**Aos:** Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre novo horário das Sessões Ordinárias.

Com este Projeto as sessões ordinárias passarão para o horário de 18:00 horas, com duração máxima de 04:00 horas.

É claro, que o novo horário proposto irá permitir maior acessibilidade pessoal à população às sessões, ao passo que será num horário flexível, onde já encerrou-se todo horário comercial.

Da forma que funciona atualmente, às 13:00 horas, gera impedimento para parte da população participar, ao passo que, neste horário, a maioria está trabalhando, não podendo se ausentar para participar pessoalmente das sessões ordinárias.

Destarte, o presente projeto visa alcançar o interesse de todos os cidadãos poderem participar, pessoalmente, das sessões ordinárias realizadas nesta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Brejetuba

Assim, encaminho o presente projeto de resolução para apreciação dos nobres pares.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 14 de maio de 2020.

**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
Vereador Presidente da CMB

Câmara Municipal de Brejetuba  
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0070 / 2020 DATA: 14/05/2020

AUTOR:

LEANDRO SANTANA DA SILVA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMENTA:

Encaminha projeto de resolução c.m.b nº 002/2020.



# Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE RESOLUÇÃO C.M.B Nº 002/2020

“INCLUI DISPOSITIVO À  
RESOLUÇÃO Nº 003/2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A redação do art. 143 da Resolução 003/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES), alterada pela Resolução nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 143 – As sessões ordinárias serão quinzenais, da primeira terça-feira de fevereiro à terceira terça-feira de dezembro, realizando-se toda primeira e terceira terça-feira de cada mês, às 18:00 horas, co, duração máxima de 04:00 horas, das 18:00 horas às 22:00 horas, salvo disposição em contrário, determinada pelo presidente.”**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 14 de maio de 2020.

  
**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
Vereador Presidente da CMB